#### **DÚVIDAS RECORRENTES PSS 01/2021**

O presente documento tem por objetivo sanar as principais dúvidas relacionadas ao PSS 01/2021 — Saúde, enviados ao e-mail da comissão do processo seletivo simplificado: comissaopsssaude@paranagua.pr.gov.br.

#### 1 – Quando começam as inscrições e onde devem ser realizadas?

**Resposta:** As inscrições serão realizadas do dia 09/08/2021 à 23/08/2021, diretamente no site da Prefeitura de Paranaguá.

#### 2 – Posso me inscrever para mais de uma vaga?

**Resposta:** Não, conforme item 1.9 do edital.

### 3 – Se eu fizer mais de uma inscrição, qual será considerada válida?

**Resposta:** Será considerada válida a última inscrição, conforme item 1.8 do edital.

### 4 – Caso o candidato tenha mais de uma graduação, todas irão pontuar ou há um limite de pontos?

**Resposta:** Caso o candidato tenha formação em mais de um nível superior, a pontuação será atribuída há um único título do mesmo gênero (Exemplo: graduação em enfermagem e administração – para fins de pontuação no PSS 01/2021, será considerado apenas o título de uma graduação, pois são do mesmo nível de instrução).

Os pontos serão atribuídos conforme **ANEXO I – Edital PSS 01/2021**.

#### 5 – Curso de Pós-graduação pontua para cargos de nível médio?

**Resposta: A**nalisando o ANEXO I – Não há a referida pontuação.

## 6 – Como é feita a cumulação de pontos no caso de mais de um curso? Há cumulação de pontos entre títulos e tempo de serviço?

**Resposta**: O candidato deverá atentar-se ao **ANEXO I – Edital PSS 01/2021**. A pontuação será atribuída conforme o título apresentado, não podendo ser apresentado vários títulos referentes ao mesmo curso ou nível de instrução. Caso seja apresentado vários títulos referentes à cursos diferentes, estando em conformidade com o disposto no ANEXO I, os pontos serão computados cumulativamente.

O desempenho anterior na função (cargo para qual o candidato irá concorrer) será pontuada para todos os cargos se tiver sido exercida por no mínimo 12 meses, conforme especificidades e determinações elencadas no edital.

### 7 – Qual é a graduação exigida para o exercício do emprego público de Gerente de Atenção Básica?

**Resposta:** Conforme item 1.1 – Edital, para o exercício do emprego público de Gerente de Atenção Básica é exigido formação em <u>ensino superior completo na área de saúde com diploma reconhecido pelo MEC</u>, <u>registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade</u>, portanto, não serão aceitos formações em outras áreas.

Os cursos de pós-graduação em atenção básica de saúde não serão aceitos como requisito mínimo para exercício da função.

# 8 – Para o exercício do emprego público, é necessário que o curso de graduação tenha sido concluído até a data de término de realização das inscrições ou no momento da convocação para apresentação dos documentos de admissão?

**Resposta:** O candidato que se candidatar ao emprego público que exija ensino superior como requisito mínimo para exercício da função, deverá ter concluído o curso superior integralmente na <u>data de convocação para apresentação dos documentos de admissão</u>, conforme item 3.5 do edital. <u>Ainda, na mesma oportunidade, deverá comprovar registro no órgão fiscalizador da classe e o comprovante de pagamento de quitação da anuidade</u>.

Ainda, serão aceitos para comprovação do requisito, <u>Certidão de Conclusão de Curso</u> expedida pela instituição de ensino (atestados/declarações de frequência de curso não serão aceitos), <u>acompanhada do Histórico Escolar</u>.

### 9 – Quais cursos serão aceitos para pontuação? Os cursos complementares devem ser reconhecidos pelo MEC?

**Resposta:** No que tange aos títulos e cursos aceitos para pontuação, o candidato deverá atentar-se ao **ANEXO I - PSS 01/2021**. Os cursos complementares devem ser reconhecidos pelo MEC.

#### 10 – Em relação aos títulos, será necessária carga horária mínima para pontuar?

Resposta: Não será exigida carga horária mínima para pontuação.

#### 11 – Curso Técnico e Curso em Tecnólogo são a mesma coisa?

**Resposta:** Não. De acordo com o Ministério da Educação, "os Cursos técnicos são programas de nível médio com o propósito de capacitar o aluno proporcionando conhecimentos

teóricos e práticos nas diversas atividades do setor produtivo. Já, os cursos tecnológicos classificam-se como de nível superior". (<a href="http://portal.mec.gov.br/pet/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13063-qual-a-diferenca-entre-curso-tecnico-e-curso-tecnologico">http://portal.mec.gov.br/pet/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/13063-qual-a-diferenca-entre-curso-tecnico-e-curso-tecnologico</a>).

### 12 – Concorrendo ao emprego público de técnico de enfermagem, se o candidato tiver qualquer outro curso técnico, será considerado como título para pontuação?

**Resposta:** Sim. Se o candidato estiver concorrendo à vaga de técnico de enfermagem, caso seja selecionado, deverá apresentar o diploma de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem para comprovar o requisito mínimo para ser contratado. Ainda, caso esse mesmo candidato tenha formação em outro cargo técnico na aérea da saúde, o referido curso será considerado como título.

### 13 – Nos últimos 12 meses atuei na área da saúde no Município de Paranaguá, como faço para conseguir a documentação probatória de desempenho de função?

**Resposta:** O candidato deverá protocolar um pedido no Protocolo Geral da Prefeitura de Paranaguá, informando o cargo desempenhado e período, a fim de que seja entregue a referida documentação.